



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2025
Processo Administrativo n.º 817/2025
Protocolo n.º 5309/2025
Aplicação Lei n.º 14.133/21

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo [Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023](#), a ser processado e julgado pelo pregoeiro Marcio Koji Nokai – Matrícula n.º 6289/1 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo [Decreto Municipal nº 1.816/25 de 15 de janeiro de 2025](#) - conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): das **08h do dia 07/11/2025 às 08h do dia 25/11/2025**.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às **08h30 do dia 25/11/2025**.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às **09h do dia 25/11/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ITEM

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 - DA FASE DE LANCES.
- 11 - HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 – DO REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA
- 16 - DA REVISÃO DE PREÇOS
- 17 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO
- 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - DAS PENALIDADES E MULTAS
- 20 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL - www.bll.org.br.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br.
- 1.3. Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do item, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e total do(s) lote(s) arrematados, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. A licitação será realizada com 06 (seis) itens.
- 1.6. Cotas? Não.
- 1.7. Cota exclusiva ME/EPP: Sim
- 1.8. Ampla Participação: Não
- 1.9. Amostras? Não
- 1.10. Catálogo/Ficha Técnica/Laudo Técnico: Não
- 1.11. Modo de Disputa: Aberto/fechado.
- 1.12. Valor de Referência: Total do Processo R\$ 126.242,16
- 1.13. Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.
- 1.14. Regime De Execução: Menor preço UNITÁRIO.
- 1.15. Previsão Orçamentária: Conforme planilha orçamentária nos anexos I.
- 1.16. Orçamento sigiloso: Não – Valores divulgados na plataforma BLL.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O presente pregão tem por objeto a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PLACA DE INOX, FOLHETOS, FOLDERS E CARTÕES, PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

OBSERVAÇÃO:

1. O critério de julgamento adotado será o menor lance ou preço UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br, em campo próprio.
- 3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
 - 3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.
 - 3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - 3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br - e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado e valor total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do lote.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.9.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.9.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.9.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.9.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.9.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.16 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

9.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.20.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.20.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.20.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.20.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.20.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.20.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.27. O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme Acórdão do TCU nº 1211/2021.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

a) DAS DECLARAÇÕES

- 11.8 Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.
- 11.9.1 Declaração De Tratamento Diferenciado **(ANEXO IV)**.
- 11.9.2 Declaração De Elaboração de Proposta Independente **(ANEXO V)**.

11.9 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, as empresas deverão Apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.9.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor total (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula).

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “**Documentos Complementares**”.

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos – SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

14.3. Será registrado o menor preço unitário por item.

14.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.6. Fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) nos termos do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo essa convocação ser prorrogada uma única vez conforme §1º do mesmo.

15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

no mercado; ou

15.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2. A pedido do fornecedor;

15.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação e desde que comprovado o preço vantajoso, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado.

16.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente com identificação do instrumento a que se refere.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento devidamente comprovado;

d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21 e desde que comprovado o preço vantajoso, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado.

18.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

19. DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

19.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item

19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

19.3. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

20.1. Nos termos do Art. 164 da Lei n.º 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

20.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recursos da recorrente

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, ramal (209) até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

23.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

23.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

23.4. As modificações ocorridas neste edital, obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.

23.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

23.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.9. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos
29/10/2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

Secretarias	nº	Departamento	Endereço
Prefeitura Municipal de Bastos	1	Almoxarifado	Av. Gaspar Ricardo, 1800
	2	CCI	Rua Rui Barbosa, 1215, Jd. Vitória
	3	Compras	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	4	Conselho Tutelar	Rua Campos Sales, 355, Centro
	5	Contabilidade	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	6	Convênios/Terceiro Setor	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	7	CRAS	Rua Pernambuco, 90, Jd. Itatiaia
	8	CREAS	Rua Ademar de Barros, 379, Centro
	9	Fiscalização	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	10	Frotas	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	11	Gabinete do Prefeito	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	12	Ganha Tempo	Rua Campos Sales, 178, Centro
	13	Informática	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	14	Marketing	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	15	Museu	Praça Kunito Miyasaka Coordenadas (-21.921738308162215, -50.730998812871434)
	16	Patrimônio	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	17	Projeto Crescer	Av. 18 de Junho, 251, Centro
	18	Projeto Guri	Recinto de Exposições Kisuke Watanabe Coordenadas (-21.922884644897152, -50.72760634712912)
	19	Protocolo	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	20	Sec. Agricultura	Av. 18 de Junho, 175, Centro
	21	Sec. Assistência Social	Rua Osvaldo Cruz, 878, Centro
	22	Sec. Cultura	Rua Duque de Caxias, 640, Centro
	23	Sec. de Administração	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	24	Sec. de Negócios Jurídicos	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	25	Sec. de Planejamento	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	26	Sec. do Gabinete	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	27	Sec. do Trabalho	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	28	Sec. Esportes	Rua Dom Pedro I, 481
	29	Sec. Finanças	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	30	Sec. Turismo	Rua Almirante Alexandrino, 233, Centro
	31	Tesouraria	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	32	Tributação	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	33	Velório Municipal	Av. 18 de Junho, 90
	34	Recursos Humanos	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	35	DIPAM	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	36	Vida Longa	Av. Henemegio Joaquim da Silva, 646, Bastos G
Fundo Municipal de Saúde de Bastos	37	Sec. de Saúde	Rua Presidente Vargas, 394, Centro
	38	Acolher	Rua Satoshi Nagahashi, 787, Centro
	39	CAPS	Av. 18 de junho, 353, Centro
	40	CEME Central de Medicamentos	Rua Presidente Vargas, 498, Centro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	41	Central de Ambulância	Rua Satoshi Nagahashi, 800, Centro
	42	Centro de Especialidades	Rua Sete de Setembro, s/n Coordenadas (-21.918858241890874, -50.73202262979328)
	43	Clinica TEAmo	Rua João Martins Ferreira, 24
	44	Laboratório de Análises	Rua 15 de novembro, 55
	45	Pronto Socorro	Rua Satoshi Nagahashi, 810, Centro
	46	PSF 1 José de Castro/Fisioterapia	Rua Alm. Barroso, 75, Jd. Itatiaia
	47	PSF 2 GianFranco Nuti Molina	Rua Jose Candido Mancilia, 125, Vale do Sol
	48	PSF 3 Kyussuke Sassaki	Rua Bem de Vi, 175, Jd Esplanada
	49	PSF 4 Rosemary Guedes	Rua Marechal Floriano Peixoto, 545, Centro
	50	PSF 5 Massami Tashiro	Rua Emilio Monteiro, 515, Novo Bastos
	51	PSF 6 Claudia Tenório/Centro de Saúde	Av. 18 de junho, 461, Centro
	52	Residência Terapeutica	Rua Joao Martins Ferreira , 260, Jd Cerejeiras
	53	VISA	Av. 18 de junho, 162, Centro
Secretaria Municipal de Educação	54	Sec. Educação	Rua Duque de Caxias, 600 Centro
	55	Creche Fusae Yabuta	CRECHE FUSAE YABUTA, SESSÃO FARTURA Coordenadas (-21.926251993296212, -50.764743640798535)
	56	EMEI Manoel Jorge Filho	Rua Cidade de Kumano, 350, JD. Laranjeiras
	57	EMEIF Antério Fernandes	Rua Emilio Monteiro, 255 Novo Bastos
	58	EMEIF Antério Fernandes UD	Av. Gaspar Ricardo, 1500 Centro
	59	EMEIF Leonildo Mansano	Rua Dez de Novembro, 1084
	60	EMEIF Lidianne Aparecida Freitas de Godoy	Rua Bem Te Vi, 165 Jd. Esplanada
	61	EMEIF Prof. Mauro Demarchi	Rua Duque de Caxias, 630, Centro
	62	EMEIF V Cantinho do Saber	Rua Tucanos, 315 Jd. Esplanada
	63	EMEIF V Sonho de Criança UD	Rua Bem Te Vi, 25 Jd. Esplanada
	64	Escola Águia	Rua Sete de Setembro, 339
	65	Escola Harue	Rua Bem Te Vi, 155, Jardim Esplanada
	66	Escola Irineu	Rua Henrique Pelegrino, 500
	67	Escola Marcia Nuti	Rua Brasília, 320
	68	Núcleo de Desenvolvimento Educacional	Duque de Caxias, 658, Centro
	69	Padaria	Rua Amazonas, 65 Jd. IPANEMA
	70	Transportes	Rua Presidente Vargas. 930 Centro
	71	Univesp	Rua João martins Ferreira, 197 Jd. Laranjeiras

1.0. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais gráficos e placa em aço inox.

1.2. Abaixo a tabela do objeto:

Lote	Item	Und	Qnt	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	M²	300	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS E FAIXAS EM LONA 440g (1000X1000 FIOS), COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, COM PROTEÇÃO UV, PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS. O SERVIÇO INCLUI VISITA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADA, CONFEÇÃO EM QUALQUER DIMENSÃO SOB DEMANDA, FORNECIMENTO DE ILHÓS OU SUPORTES DE FIXAÇÃO CONFORME NECESSIDADE, INSTALAÇÃO EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.	R\$ 126,33	R\$ 37.899,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	1	M²	300	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, INSTITUCIONAL E ENVELOPAMENTO PARCIAL DE VEÍCULOS OFICIAIS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, BEM COMO ADESIVAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	R\$ 183,47	R\$ 55.041,00
3	1	Und	20	FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES DE 50X70CM, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO, PINTURA AUTOMOTIVA EM BAIXO RELEVO, COM QUATRO FUROS PARA PARAFUSAMENTO E PARAFUSOS TIPO BOTÃO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO. A PLACA DEVERÁ SER ENTREGUE SEM REBARBAS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DA PLACA EM LOCAL DETERMINADO EM ORDEM DE SERVIÇO.	R\$ 853,33	R\$ 17.066,666
4	1	Und	10000	FOLHETO EM COUCHÉ BRILHO 150G / 150X210MM / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / SEM ENOBRECIMENTO / ACABAMENTO REFILE (PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES)	R\$ 0,16	R\$ 1.633,00
5	1	Und	10000	FOLDER 2 DOBRAS 150G / 210X297 (ABERTO) / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / SEM ENOBRECIMENTO / ACABAMENTO REFILE / 2 DOBRAS CARTEIRA (PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES)	R\$ 1,23	R\$ 12.385,00
6	1	Und	5000	CARTÃO DE VISITA EM COUCHÉ FOSCO 300G / 90X50MM / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / ENOBRECIMENTO LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO / ACABAMENTO REFILE (PEDIDO MÍNIMO 500)	R\$ 0,44	R\$ 2.216,50

R\$ 126.242,16

- 1.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço unitário.
- 1.5. Será adotada o SRP – Sistema de Registro de Preços nos termos do art.3º do Decreto Municipal nº 1.772/24 de 2024:
 - I - Pelas características do bem ou serviço, ter a necessidade de contratações frequentes;
 - II –Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
 - IV – Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O presente refere-se à aquisição de materiais e serviços gráficos para a Prefeitura de Bastos, os seguintes itens são necessários: 1 – Banner em Faixa de Lona, 2 – Adesivos, 3 – Placa de Inauguração em inox, 4 – Folhetos, 5 – Folhetos 2 dobras, 6 – Cartão de visita. Tais materiais são de extrema importância para esta municipalidade para a devida divulgações de ações para a população. Os banners poderão ser instalados em quaisquer lugares para informar, divulgação de ações, programas, campanhas institucionais e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal. Os banners têm como finalidade ampliar a visibilidade das iniciativas públicas junto à população, promovendo a transparência, a informação e a participação cidadã. Além disso, os materiais são utilizados como suporte de comunicação visual em cerimônias oficiais, audiências públicas, conferências, palestras, inaugurações de obras e campanhas educativas (saúde, meio ambiente, trânsito, entre outras). A utilização de banners permite a padronização da identidade visual do município, reforçando a imagem institucional da gestão e garantindo maior clareza na comunicação com os cidadãos. Considerando o baixo custo de produção, a durabilidade e a versatilidade do material, sua aquisição representa uma solução eficaz e economicamente viável para os fins propostos. O mesmo vale para os adesivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

A aquisição de uma placa de inauguração em aço inox se faz necessária para registrar oficialmente a entrega de obras realizada pela Prefeitura Municipal, simbolizando o compromisso da gestão com a transparência e a valorização dos investimentos públicos.

A placa tem como objetivo marcar de forma solene e permanente a data da inauguração da obra, identificando os responsáveis pela execução e gestão do projeto, bem como prestar reconhecimento público à comunidade beneficiada.

Optou-se pelo material em aço inox devido à sua alta resistência à corrosão, durabilidade, fácil manutenção e estética sofisticada, o que garante maior preservação do patrimônio público ao longo do tempo, especialmente em ambientes externos ou de grande circulação.

A fixação da placa representa uma prática comum e tradicional na administração pública, sendo também um instrumento histórico que registra a evolução das políticas públicas e os avanços na infraestrutura municipal.

Dessa forma, a aquisição justifica-se plenamente como parte integrante do processo de conclusão e entrega da obra, atendendo aos princípios da publicidade e da valorização dos atos administrativos.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Conforme o vencimento da ata de registro de preço processo 23/2022 e que houve alterações em quantitativos e nas especificações técnicas, uma nova licitação de registro de preço é necessária para a continuação das ações da Prefeitura Municipal de Bastos
- 3.2. O presente refere-se à aquisição de materiais e serviços gráficos para a Prefeitura de Bastos, os seguintes itens são necessários: 1 – Banner em Faixa de Lona, 2 – Adesivos, 3 – Placa de Inauguração em inox, 4 – Folhetos, 5 – Folhetos 2 dobras, 6 – Cartão de visita. Tais materiais são de extrema importância para esta municipalidade para a devida divulgação de ações para a população. Os banners poderão ser instalados em quaisquer lugares para informar, divulgação de ações, programas, campanhas institucionais e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal. Os banners têm como finalidade ampliar a visibilidade das iniciativas públicas junto à população, promovendo a transparência, a informação e a participação cidadã. Além disso, os materiais são utilizados como suporte de comunicação visual em cerimônias oficiais, audiências públicas, conferências, palestras, inaugurações de obras e campanhas educativas (saúde, meio ambiente, trânsito, entre outras). A utilização de banners permite a padronização da identidade visual do município, reforçando a imagem institucional da gestão e garantindo maior clareza na comunicação com os cidadãos. Considerando o baixo custo de produção, a durabilidade e a versatilidade do material, sua aquisição representa uma solução eficaz e economicamente viável para os fins propostos. O mesmo vale para os adesivos.
- 3.3. A aquisição de uma placa de inauguração em aço inox se faz necessária para registrar oficialmente a entrega de obras realizada pela Prefeitura Municipal, simbolizando o compromisso da gestão com a transparência e a valorização dos investimentos públicos.
- 3.4. A placa tem como objetivo marcar de forma solene e permanente a data da inauguração da obra, identificando os responsáveis pela execução e gestão do projeto, bem como prestar reconhecimento público à comunidade beneficiada.
- 3.5. Optou-se pelo material em **aço inox** devido à sua alta resistência à corrosão, durabilidade, fácil manutenção e estética sofisticada, o que garante maior preservação do patrimônio público ao longo do tempo, especialmente em ambientes externos ou de grande circulação.
- 3.6. A fixação da placa representa uma prática comum e tradicional na administração pública, sendo também um instrumento histórico que registra a evolução das políticas públicas e os avanços na infraestrutura municipal.
- 3.7. Dessa forma, a aquisição justifica-se plenamente como parte integrante do processo de conclusão e entrega da obra, atendendo aos princípios da publicidade e da valorização dos atos administrativos. Conforme o vencimento da ata de registro de preço processo 23/2022 e que houve alterações em quantitativos e nas especificações técnicas, uma nova licitação de registro de preço é necessária para a continuação das ações da Prefeitura Municipal de Bastos
- 3.8. O presente ETP refere-se à aquisição de materiais e serviços gráficos para a Prefeitura de Bastos, os seguintes itens são necessários: 1 – Banner em Faixa de Lona, 2 – Adesivos, 3 – Placa de Inauguração em inox, 4 – Folhetos, 5 – Folhetos 2 dobras, 6 – Cartão de visita. Tais materiais são de extrema importância para esta municipalidade para a devida divulgação de ações para a população. Os banners poderão ser instalados em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

quaisquer lugares para informar, divulgação de ações, programas, campanhas institucionais e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal. Os banners têm como finalidade ampliar a visibilidade das iniciativas públicas junto à população, promovendo a transparência, a informação e a participação cidadã. Além disso, os materiais são utilizados como suporte de comunicação visual em cerimônias oficiais, audiências públicas, conferências, palestras, inaugurações de obras e campanhas educativas (saúde, meio ambiente, trânsito, entre outras). A utilização de banners permite a padronização da identidade visual do município, reforçando a imagem institucional da gestão e garantindo maior clareza na comunicação com os cidadãos. Considerando o baixo custo de produção, a durabilidade e a versatilidade do material, sua aquisição representa uma solução eficaz e economicamente viável para os fins propostos. O mesmo vale para os adesivos.

- 3.9. A aquisição de uma placa de inauguração em aço inox se faz necessária para registrar oficialmente a entrega de obras realizada pela Prefeitura Municipal, simbolizando o compromisso da gestão com a transparência e a valorização dos investimentos públicos.
- 3.10. A placa tem como objetivo marcar de forma solene e permanente a data da inauguração da obra, identificando os responsáveis pela execução e gestão do projeto, bem como prestar reconhecimento público à comunidade beneficiada.
- 3.11. Optou-se pelo material em aço inox devido à sua alta resistência à corrosão, durabilidade, fácil manutenção e estética sofisticada, o que garante maior preservação do patrimônio público ao longo do tempo, especialmente em ambientes externos ou de grande circulação.
- 3.12. A fixação da placa representa uma prática comum e tradicional na administração pública, sendo também um instrumento histórico que registra a evolução das políticas públicas e os avanços na infraestrutura municipal. Dessa forma, a aquisição justifica-se plenamente como parte integrante do processo de conclusão e entrega da obra, atendendo aos princípios da publicidade e da valorização dos atos administrativos.

4.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
 - 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:
 - 4.1.2. Modalidade: Pregão
 - 4.1.3. De forma: Eletrônica
 - 4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21
 - 4.1.5. Procedimentos Auxiliares: Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei nº 14.133/21

5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:

5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- 5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;
- 5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;
- 5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);
- 5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;
- 5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
- 5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- 5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
- 5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
- 5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 5.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Os itens ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo de cada item.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. **Através Formalização da Ata de Registro de Preços, que** terá validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da sua expedição, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.
- 7.2. A prorrogação se dará caso os preços se mantiverem vantajosos para o município.
- 7.3. **DOS PEDIDOS:**
- 7.4. Os pedidos serão realizados por meio da NOTA DE EMPENHO, conforme a necessidade da pasta demandante.
- 7.5. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
- 7.6. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para os itens, após o recebimento formal da Nota de empenho.
- 7.7. A solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, nenhum pedido poderá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho.
- 7.8. Do local e horário para entrega:
- 7.9. Lote 2: Entrega e instalação a definir no pedido de empenho.
- 7.10. Demais lotes: Prefeitura Rua Ademar de Barros, 600, centro, CEP 17690-035 Bastos/SP Departamento de Marketing
- 7.11. Horário: das 08h às 16h
- 7.12. Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:
- 8.2. Fiscal do Contrato:
- 8.3. Nome: Weslei Henrique Brito Souza
- 8.4. CPF: 369.593.928-10
- 8.5. Matrícula: 32379/1
- 8.6. Gestor do Contrato:
- 8.7. Nome: Wagner Robert Mizohata
- 8.8. CPF: 118.702.688-30
- 8.9. Matrícula: 31631/1
- 8.10. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 8.11. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
- 8.13. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;
- 9.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- 10.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 10.3. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 10.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 10.5. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 10.8. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 10.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.10. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 10.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 10.12. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.13. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
- 11.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.
- 11.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.
- 11.4. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.
- 11.5. Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.
- 11.6. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 11.8. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 11.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

entrega do objeto.

- 11.10. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.11. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 11.12. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
 - V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 11.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 11.14. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.15. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 126.206,60

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em anexo.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Weslei Henrique Brito Souza

CPF: 369.593.928-10

Matrícula: 32379/1

Assinatura:

Bastos, 26 de setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____ Banco _____ Ag: _____ Conta
Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____ CPF: _____ Cargo do responsável: _____.

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico N.º 065/2025, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Und	Qnt	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	M²	300	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS E FAIXAS EM LONA 440g (1000X1000 FIOS), COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, COM PROTEÇÃO UV, PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS. O SERVIÇO INCLUI VISITA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADA, CONFECÇÃO EM QUALQUER DIMENSÃO SOB DEMANDA, FORNECIMENTO DE ILHÓS OU SUPORTES DE FIXAÇÃO CONFORME NECESSIDADE, INSTALAÇÃO EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.	R\$	R\$
2	1	M²	300	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, INSTITUCIONAL E ENVELOPAMENTO PARCIAL DE VEÍCULOS OFICIAIS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, BEM COMO ADESIVAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	R\$	R\$
3	1	Und	20	FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES DE 50X70CM, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO, PINTURA AUTOMOTIVA EM BAIXO RELEVO, COM QUATRO FUSOS PARA PARAFUSAMENTO E PARAFUSOS TIPO BOTÃO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO. A PLACA DEVERÁ SER ENTREGUE SEM REBARBAS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DA PLACA EM LOCAL DETERMINADO EM ORDEM DE SERVIÇO.	R\$	R\$
4	1	Und	10000	FOLHETO EM COUCHÉ BRILHO 150G / 150X210MM / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / SEM ENOBRECIMENTO / ACABAMENTO REFILE (PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES)	R\$	R\$
5	1	Und	10000	FOLDER 2 DOBRAS 150G / 210X297 (ABERTO) / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / SEM ENOBRECIMENTO / ACABAMENTO REFILE / 2 DOBRAS CARTEIRA (PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES)	R\$	R\$
6	1	Und	5000	CARTÃO DE VISITA EM COUCHÉ FOSCO 300G / 90X50MM / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / ENOBRECIMENTO LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO / ACABAMENTO REFILE (PEDIDO MÍNIMO 500)	R\$	R\$

R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1.) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2.) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4.) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5.) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6.) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7.) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 065/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, __/__/____.

Nome assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, __/__/____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 065/2025, Processo n.º 817/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.º ---/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 817/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001- 93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF 323.536.998-80, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PLACA DE INOX, FOLHETOS, FOLDERS E CARTÕES, PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE”, solicitados de acordo com a necessidade do município.

1.2. Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

Lote	Item	Und	Qnt	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	M²	300	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS E FAIXAS EM LONA 440g (1000X1000 FIOS), COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, COM PROTEÇÃO UV, PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS. O SERVIÇO INCLUI VISITA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADA, CONFECÇÃO EM QUALQUER DIMENSÃO SOB DEMANDA, FORNECIMENTO DE ILHÓS OU SUPORTES DE FIXAÇÃO CONFORME NECESSIDADE, INSTALAÇÃO EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.	R\$	R\$
2	1	M²	300	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, INSTITUCIONAL E ENVELOPAMENTO PARCIAL DE VEÍCULOS OFICIAIS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, BEM COMO ADESIVAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	R\$	R\$
3	1	Und	20	FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES DE 50X70CM, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO, PINTURA AUTOMOTIVA EM BAIXO RELEVO, COM QUATRO FUROS PARA PARAFUSAMENTO E PARAFUSOS TIPO BOTÃO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO. A PLACA DEVERÁ SER ENTREGUE SEM REBARBAS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DA PLACA EM LOCAL DETERMINADO EM ORDEM DE SERVIÇO.	R\$	R\$
4	1	Und	10000	FOLHETO EM COUCHÉ BRILHO 150G / 150X210MM / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / SEM ENOBRECIMENTO / ACABAMENTO REFILE (PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES)	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	1	Und	10000	FOLDER 2 DOBRAS 150G / 210X297 (ABERTO) / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / SEM ENOBRECIMENTO / ACABAMENTO REFILE / 2 DOBRAS CARTEIRA (PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES)	R\$	R\$
6	1	Und	5000	CARTÃO DE VISITA EM COUCHÉ FOSCO 300G / 90X50MM / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / ENOBRECIMENTO LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO / ACABAMENTO REFILE (PEDIDO MÍNIMO 500)	R\$	R\$

R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado
- 2.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 2.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.
- 2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 065/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1 A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento formal da nota de empenho e ordem de serviço.
- 3.2 A solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço, nenhum pedido poderá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho e/ou ordem de serviço.
- 3.3 A entrega dos materiais ou serviços deverá ocorrer no prazo determinado independente da logística da empresa vencedora. Prevalecendo prazo determinado pela Prefeitura.
- 3.4 DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA:
- 3.5 Lote 2 : entrega e instalação a definir no pedido de empenho
- 3.6 Demais lotes: Prefeitura Rua Ademar de Barros, 600, centro, cep 17.690-035 Bastos/SP Departamento de Marketing
- 3.6 De segunda a sexta feira, das 08h às 16h.
- 3.7 Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.
- 4.1.1. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.
- 4.2. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
- 4.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 4.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 4.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 4.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
 - V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 4.10. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 4.11. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.12. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:

- Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
- 5.1. A Entrega dos materiais/serviços deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;
 - 5.2. Entregar os materiais/serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
 - 5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
 - 5.4. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

- Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
 - 5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.7. Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
 - 5.8. As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
 - 5.9. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
 - 5.10. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
 - 5.11. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
 - 5.12. A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: comunicacao@bastos.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2. A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6. Somente será concedido o equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

decisão judicial.

9.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2. A pedido do fornecedor;

9.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Estado de São Paulo		
Prefeitura Municipal de Bastos		
Órgão 2 - Executivo		
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS	N.º 65/2025
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com prestação de serviços de confecção e instalação de banners, faixas adesivas, placa de inox, folhetos, folders e cartões para vários setores da municipalidade.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	138	02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0003.2003-Manutenção do Gabinete	1	110-000	Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	178	02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0003.2003-Manutenção do Gabinete	1	110-000	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	178	02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0003.2003-Manutenção do Gabinete	1	110-000	Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	251	02.02-Secr. Municipl de Administração	04.122.0004.2004-Manut.dos Serviços Administrativos	1	110-000	Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	298	02.02-Secr. Municipl de Administração	04.122.0004.2004-Manut.dos Serviços Administrativos	1	110-000	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	298	02.02-Secr. Municipl de Administração	04.122.0004.2004-Manut.dos Serviços Administrativos	1	110-000	Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	477	02.03-Secr.Munic.de Planejamento	04.122.0006.2008-Manut.da Secr.Munic.de Planejamento	1	110-000	Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	510	02.03-Secr.Munic.de Planejamento	04.122.0006.2008-Manut.da Secr.Munic.de Planejamento	1	110-001	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	510	02.03-Secr.Munic.de Planejamento	04.122.0006.2008-Manut.da Secr.Munic.de Planejamento	1	110-002	Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	869	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014-Manut. do Ensino Fundamental	5	282-000	Recursos do Salário Educação
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	1103	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014-Manut. do Ensino Fundamental	1	220-000	Ensino Fundamental
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	1132	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014-Manut. do Ensino Fundamental	2	282-000	Recursos do Salário Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2159	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014-Manut. do Ensino Fundamental	8	200-002	Emenda Paramenar Impositiva
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2964	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014-Manut. do Ensino Fundamental	5	296-000	Outras Transferências de Recurso
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	897	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014-Manut. do Ensino Fundamental	2	282-000	Recursos do Salário Educação
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	897	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014-Manut. do Ensino Fundamental	2	282-000	Recursos do Salário Educação
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	1160	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014-Manut. do Ensino Fundamental	1	220.000	Ensino Fundamental
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	1160	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014-Manut. do Ensino Fundamental	1	220-000	Ensino Fundamental
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	1201	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014-Manut. do Ensino Fundamental	5	282-000	Recursos do Salário Educação
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	1201	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014-Manut. do Ensino Fundamental	5	282-000	Recursos do Salário Educação
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	1307	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.364.0028.2015-Manutenção do Ensino Superior	1	110-000	Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	1331	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.364.0028.2015-Manutenção do Ensino Superior	1	110-000	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	1331	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.364.0028.2015-Manutenção do Ensino Superior	1	110-001	Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	1469	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0016.2016-Manutenção das Pré-Escolas	1	213-000	Educação Infantil - Pré-Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	1505	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0016.2016-Manutenção das Pré-Escolas	5	274-002	Educação - FUNDEB
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	1562	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0016.2016-Manutenção das Pré-Escolas	1	200-011	Conselho Mun. Educação
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	1562	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0016.2016-Manutenção das Pré-Escolas	1	200-011	Conselho Mun. Educação
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	1567	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0016.2016-Manutenção das Pré-Escolas	1	213-000	Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	1567	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0016.2016-Manutenção das Pré-Escolas	1	213-000	Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2921	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0016.2016-Manutenção das Pré-Escolas	5	274-002	Educação FUNDEB
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2921	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0016.2016-Manutenção das Pré-Escolas	5	274-002	Educação FUNDEB
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	1714	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0016.2063-Manutenção das Creches	1	212-000	Educação Infantil - Creche
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	1761	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0016.2063-Manutenção das Creches	1	212-000	Educação Infantil - Creche
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	1761	02.04-Secretaria Municipal de Educação	12.365.0016.2063-Manutenção das Creches	1	212-000	Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	1861	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2078-Manut.da Secr. De Saúde	1	310-000	Saúde-Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	1890	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2078-Manut.da Secr. De Saúde	1	309-001	Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2226	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2078-Manut.da Secr. De Saúde	8	300-005	Emenda Parlamentar Impositiva
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2944	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2078-Manut.da Secr. De Saúde	1	300-098	Componente Municipal Auditoria
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	1906	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2078-Manut.da Secr. De Saúde	1	310-000	Saúde-Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	1906	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2078-Manut.da Secr. De Saúde	1	310-000	Saúde-Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	1929	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2078-Manut.da Secr. De Saúde	1	309-001	Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	1929	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2078-Manut.da Secr. De Saúde	1	309-001	Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2441	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2078-Manut.da Secr. De Saúde	1	300-098	Componente Municipal Auditoria
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2441	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2078-Manut.da Secr. De Saúde	1	300-098	Componente Municipal Auditoria
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2130	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	1	310-000	Saúde Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2172	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-004	qualis mais
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2172	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-006	sorria sp
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2172	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-008	saúde custeio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2172	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-009	igm sus paulista
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2252	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-007	informatiza APS
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2252	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-011	componente per capta
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2252	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-012	atenção a saúde bucal
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2252	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-013	equipes saúde da família
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2252	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-014	incremento pap
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2252	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	300-022	gestão sus
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2252	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	300-095	seg alim e nutri
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2252	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	312-003	covid
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2276	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	800-000	Transferência da União
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2323	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	1	310-000	Saúde-Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2323	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	1	310-000	Saúde-Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2365	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-004	qualis mais
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2365	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-006	sorria sp
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2365	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-008	saúde custeio
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2365	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-009	igm sus paulista
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2365	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-004	qualis mais
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2365	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-006	sorria sp
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2365	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-008	saúde custeio
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2365	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	2	301-009	igm sus paulista
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-007	informatiza APS
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-011	componente per capta
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-012	atenção a saúde bucal
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-013	equipes saúde da família



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-014	incremento pap
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	300-022	gestão sus
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	300-095	seg alim e nutri
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	312-003	covid
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-007	informatiza APS
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-011	componente per capta
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-012	atenção a saúde bucal
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-013	equipes saúde da família
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	301-014	incremento pap
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	300-022	gestão sus
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	300-095	seg alim e nutri
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2382	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	312-003	covid



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2392	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	800-000	Transferência da União
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2392	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0037.2017-Manut.das Ativ.de Atenção Primária em Saúde	5	800-000	Transferência da União
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2633	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067 - Manut.das Ativ. De Atenção Especializada	1	310-000	Saúde-Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2659	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067 - Manut.das Ativ. De Atenção Especializada	5	800-000	Transferência da União
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2680	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067 - Manut.das Ativ. De Atenção Especializada	5	302-001	mac municipal
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2680	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067 - Manut.das Ativ. De Atenção Especializada	5	302-002	atenção hospitalar
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2680	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067 - Manut.das Ativ. De Atenção Especializada	5	302-003	resid terap
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2680	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067 - Manut.das Ativ. De Atenção Especializada	5	302-004	caps
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	1996	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	8	300-005	Emenda Parlamentar Impositiva
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	1996	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	8	300-005	Emenda Parlamentar Impositiva
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2721	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	1	310-000	Saúde-Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2721	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	1	310-000	Saúde-Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2764	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	5	302-001	mac municipal
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2764	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	5	302-002	atenção hospitalar
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2764	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	5	302-003	resid terap
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2764	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	5	302-004	caps
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2764	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	5	302-001	mac municipal
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2764	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	5	302-002	atenção hospitalar
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2764	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	5	302-003	resid terap
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2764	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	5	302-004	caps
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2786	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	5	800-000	Transferência da União
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2786	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.302.0038.2067-Manut.das Ativ.de Atenção Especializada	5	800-000	Transferência da União
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	3057	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.304.0032.2068-Manut.das Ativ.de Vig.Sanitária	1	300-001	MAC VISA-Taxa da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	3085	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.304.0032.2068-Manut.das Ativ.de Vig.Sanitária	5	303-002	BLVGS Vigilância Sanitária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3107	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.304.0032.2068-Manut.das Ativ.de Vig.Sanitária	1	303-001	MAC VISA-Taxa da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3107	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.304.0032.2068-Manut.das Ativ.de Vig.Sanitária	1	303-001	MAC VISA-Taxa da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3132	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.304.0032.2068-Manut.das Ativ.de Vig.Sanitária	5	303-002	BLVGS Vigilância Sanitária
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3132	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.304.0032.2068-Manut.das Ativ.de Vig.Sanitária	5	303-002	BLVGS Vigilância Sanitária
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	3214	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	1	310-000	Saúde-Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	3235	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	5	303-000	vig em saúde
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	3235	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	5	313-000	ace
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	5194	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	2	303-005	incentivo imunização
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	5194	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	2	303-008	incentivo arbov/dengue
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3281	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	1	310-000	Saúde-Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3281	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	1	310-000	Saúde-Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3302	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	5	303-000	vig em saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3302	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	5	313-000	ace
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3302	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	5	303-000	vig em saúde
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3302	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	5	313-000	ace
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	5195	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	2	303-005	incentivo imunização
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	5195	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	2	303-008	incentivo arbov/dengue
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	5195	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	2	303-005	incentivo imunização
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	5195	02.05-Fundo Municipal de Saúde	10.305.0032.2018-Manut. Das Ativ. De Vigilância em Saúde	2	303-008	incentivo arbov/dengue
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	3360	02.06-Sec.Mun.de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2019-Manut.da Secret.Munic.de Esportes, Lazer e Juventude	1	110-000	Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3399	02.06-Sec.Mun.de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2019-Manut.da Secret.Munic.de Esportes, Lazer e Juventude	1	110-000	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3399	02.06-Sec.Mun.de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2019-Manut.da Secret.Munic.de Esportes, Lazer e Juventude	1	110-000	Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3455	02.06-Sec.Mun.de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2133-Manut.das Ativ. Desportivas e de Lazer	1	110-000	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3455	02.06-Sec.Mun.de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2133-Manut.das Ativ. Desportivas e de Lazer	1	110-000	Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	3495	02.07-Secret. Munic. Negócios Jurídicos	04.122.0004.2020-Manut.da Secr.Mun.dos Neg.Jurídicos	1	110-000	Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3517	02.07-Secret. Munic. Negócios Jurídicos	04.122.0004.2020-Manut.da Secr.Mun.dos Neg.Jurídicos	1	110-000	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3517	02.07-Secret. Munic. Negócios Jurídicos	04.122.0004.2020-Manut.da Secr.Mun.dos Neg.Jurídicos	1	110-000	Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	3754	02.09-Secr. Mun. Da Agric. Abast.e Meio Ambiente	20.605.0026.2026-Manut. da Secret. De Agric. e Meio Ambiente	1	110-000	Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3803	02.09-Secr. Mun. Da Agric. Abast.e Meio Ambiente	20.605.0026.2026-Manut. da Secret. De Agric. e Meio Ambiente	1	110-000	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3803	02.09-Secr. Mun. Da Agric. Abast.e Meio Ambiente	20.605.0026.2026-Manut. da Secret. De Agric. e Meio Ambiente	1	110-000	Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	3562	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.122.0021.2021-Manut.da Secr. Da Promoção Social	1	500-005	FMAS-Fundo Mun.Assist.Social
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3593	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.122.0021.2021-Manut.da Secr. Da Promoção Social	1	500-005	FMAS-Fundo Mun.Assist.Social
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3593	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.122.0021.2021-Manut.da Secr. Da Promoção Social	1	500-005	FMAS-Fundo Mun.Assist.Social
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2510	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	8.122.0021.2071-Gestão de Trabalho do SUAS	2	500-067	FMAS-Fortal.Vigilância Custeio
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2531	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	8.122.0021.2071-Gestão de Trabalho do SUAS	5	500-012	FMASIGD-Bolsa Família
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	4195	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	8.122.0021.2071-Gestão de Trabalho do SUAS	5	500-039	FMAS - IGD - SUAS
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	1791	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	8.122.0021.2071-Gestão de Trabalho do SUAS	2	500-067	Fmas Fortal. Vigilância e Custeio
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	1791	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	8.122.0021.2071-Gestão de Trabalho do SUAS	2	500-067	Fmas Fortal. Vigilância e Custeio
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2458	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	8.122.0021.2071-Gestão de Trabalho do SUAS	5	500-012	FMASIGD-Bolsa Família



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2458	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	8.122.0021.2071-Gestão de Trabalho do SUAS	5	500-012	FMASIGD-Bolsa Família
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3213	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	8.122.0021.2071-Gestão de Trabalho do SUAS	5	312-004	Recursos FNAS
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3213	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	8.122.0021.2071-Gestão de Trabalho do SUAS	5	312-004	Recursos FNAS
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	4271	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	8.122.0021.2071-Gestão de Trabalho do SUAS	5	500-039	FMAS-IGD-SUAS
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	4271	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	8.122.0021.2071-Gestão de Trabalho do SUAS	5	500-039	FMAS-IGD-SUAS
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	1740	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.244.0021.2040-Benefícios Eventuais	2	500-016	Benefícios Eventuais
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	4213	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.244.0021.2040-Benefícios Eventuais	1	500-005	FMAS Fundo Mun.Assist. Social
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3997	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.244.0021.2040-Benefícios Eventuais	2	500-016	Benefícios Eventuais
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3997	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.244.0021.2040-Benefícios Eventuais	2	500-016	Benefícios Eventuais
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	4283	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.244.0021.2040-Benefícios Eventuais	1	500-005	FMAS-Fundo Mun. Assist. Social
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	4283	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.244.0021.2040-Benefícios Eventuais	1	500-005	FMAS-Fundo Mun. Assist. Social
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	3972	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.244.0021.2041-Fortalecimento da Gestão do SUAS	5	500-068	PROCAD-SUAS
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	3983	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.244.0021.2041-Fortalecimento da Gestão do SUAS	5	500.068	PROCAD-SUAS
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	3983	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.244.0021.2041-Fortalecimento da Gestão do SUAS	5	500-068	PROCAD-SUAS
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	3949	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2037-Serviços Socioassistenciais - PSB	2	500-007	Proteção Social Básica
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	4350	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2037-Serviços Socioassistenciais - PSB	1	500-005	FMAS-Fundo Mun.Assist.Social
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	4379	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2037-Serviços Socioassistenciais - PSB	5	500-049	BL PSB FNAS
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2026	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2037-Serviços Socioassistenciais - PSB	2	500-007	Proteção Social Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2026	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2037-Serviços Socioassistenciais - PSB	2	500-007	Proteção Social Básica
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	2745	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2037-Serviços Socioassistenciais - PSB	5	800-000	Transferência da União
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	2745	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2037-Serviços Socioassistenciais - PSB	5	800-000	Transferência da União
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	4418	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2037-Serviços Socioassistenciais - PSB	1	500-005	FMAS-Fundo Mun.Assist.Social
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	4418	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2037-Serviços Socioassistenciais - PSB	1	500-005	FMAS-Fundo Mun.Assist.Social
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	4439	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2037-Serviços Socioassistenciais - PSB	5	500-049	BL PSB FNAS
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	4439	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2037-Serviços Socioassistenciais - PSB	5	500-049	BL PSB FNAS
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	4505	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2039-Serviços Socioassistenciais-PSE	1	500-005	FMAS-Fundo Mun.Assist.Social
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	4529	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2039-Serviços Socioassistenciais-PSE	5	500-057	FMAS-CREAS
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	4551	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2039-Serviços Socioassistenciais-PSE	1	500-005	FMAS-Fundo Munic.Assist.Social
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	4551	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2039-Serviços Socioassistenciais-PSE	1	500-005	FMAS-Fundo Munic.Assist.Social
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	4569	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2039-Serviços Socioassistenciais-PSE	5	500-057	FMAS-CREAS
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	4569	02-11-Fundo Munic. de Assist. Social	08.245.0021.2039-Serviços Socioassistenciais-PSE	5	500-057	FMAS-CREAS
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	4637	02.12-Secr.Mun.Turismo e Desenv. Econômico	23.695.0030.2005-Manut.das Festividades e Ativ. Tur.do Município	1	110-000	Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	4643	02.12-Secr.Mun.Turismo e Desenv. Econômico	23.695.0030.2005-Manut.das Festividades e Ativ. Tur.do Município	1	110-000	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	4643	02.12-Secr.Mun.Turismo e Desenv. Econômico	23.695.0030.2005-Manut.das Festividades e Ativ. Tur.do Município	1	110-000	Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	4672	02.12-Secr.Mun.Turismo e Desenv. Econômico	23.695.0030.2053-Manut.da Secretaria de Turismo, Des. Econ. E Cultura	1	110-000	Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	4699	02.12-Secr.Mun.Turismo e Desenv. Econômico	23.695.0030.2053-Manut.da Secretaria de Turismo, Des. Econ. E Cultura	1	110-000	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	4699	02.12-Secr.Mun.Turismo e Desenv. Econômico	23.695.0030.2053-Manut.da Secretaria de Turismo, Des. Econ. E Cultura	1	110-000	Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	4796	02.13-Secretaria Municipal de Finanças	04.122.0004.2082-Manut.da Secretaria de Finanças	1	110-000	Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	4809	02.13-Secretaria Municipal de Finanças	04.122.0004.2082-Manut.da Secretaria de Finanças	1	110-000	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	4809	02.13-Secretaria Municipal de Finanças	04.122.0004.2082-Manut.da Secretaria de Finanças	1	110-000	Geral
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	4588	02.14-Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0043.2038-Manut.das Ativ.Culturais	1	110-000	Geral
3.3.90.39.88	Serviços de publicidade e propaganda	4606	02.14-Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0043.2038-Manut.das Ativ.Culturais	1	110-000	Geral
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	4606	02.14-Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0043.2038-Manut.das Ativ.Culturais	1	110-000	Geral
Consulta em 06/10/2025							
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3							

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. Wagner Robert Mizohata – Secretário Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração.

12.1.1. O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.1.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.3. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.1.4. O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.1.5. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

12.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

12.2. Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o servidor Weslei Henrique Brito Souza, nomeado por portaria municipal, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

12.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

12.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

12.2.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

12.2.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

12.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

12.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

12.6. Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

12.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

12.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

12.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

12.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 065/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, __ de _____ de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PLACA DE INOX, FOLHETOS, FOLDERS E CARTÕES, PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Wagner Robert Mizohata

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 118.702.688-30

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Weslei Henrique Brito Souza

Cargo: Coordenador da Divisão de Comunicação e Imprensa

CPF: 369.593.928-10

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: _____ / PROCESSO N.º 817/2025.

Dados do Contrato: **P.E.R.P. 065/2025**

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: _____@_____.com.br

Telefone: (____) ____ - ____.

WhatsApp: (____) ____ - ____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a Pregão Eletrônico n.º 065/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Representante da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

PROCESSO N.º 817/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2025

A presente minuta contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 600, Centro, CEP 17.690-035, nesta cidade de Bastos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Sr. Kléber Lopes de Sousa, Prefeito Municipal de Bastos, do outro lado e a empresaestabelecida na cidade de, na rua, n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., em diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por....., portador do RG. n.ºe CPF n.º.....As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas diversas alterações legais, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 065/2025, que faz parte integrante do Processo n.º 817/2025, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

1.1.O objeto da presente licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PLACA DE INOX, FOLHETOS, FOLDERS E CARTÕES, PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, conforme previsto no (T.R) Termo de Referência (anexo I) do edital.

Lote	Item	Und	Qnt	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	M²	300	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS E FAIXAS EM LONA 440g (1000X1000 FIOS), COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA, COM PROTEÇÃO UV, PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS. O SERVIÇO INCLUI VISITA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADA, CONFECÇÃO EM QUALQUER DIMENSÃO SOB DEMANDA, FORNECIMENTO DE ILHÓS OU SUPORTES DE FIXAÇÃO CONFORME NECESSIDADE, INSTALAÇÃO EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.	R\$	R\$
2	1	M²	300	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, INSTITUCIONAL E ENVELOPAMENTO PARCIAL DE VEÍCULOS OFICIAIS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, BEM COMO ADESIVAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	R\$	R\$
3	1	Und	20	FORNECIMENTO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, NAS DIMENSÕES DE 50X70CM, GRAVAÇÃO POR CORROSÃO, PINTURA AUTOMOTIVA EM BAIXO RELEVO, COM QUATRO FUROS PARA PARAFUSAMENTO E PARAFUSOS TIPO BOTÃO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO. A PLACA DEVERÁ SER ENTREGUE SEM REBARBAS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DA PLACA EM LOCAL DETERMINADO EM ORDEM DE SERVIÇO.	R\$	R\$
4	1	Und	10000	FOLHETO EM COUCHÉ BRILHO 150G / 150X210MM / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / SEM ENOBRECIMENTO / ACABAMENTO REFILE (PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES)	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	1	Und	10000	FOLDER 2 DOBRAS 150G / 210X297 (ABERTO) / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / SEM ENOBRECIMENTO / ACABAMENTO REFILE / 2 DOBRAS CARTEIRA (PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES)	R\$	R\$
6	1	Und	5000	CARTÃO DE VISITA EM COUCHÉ FOSCO 300G / 90X50MM / 4X4 - COLORIDO FRENTE E VERSO / ENOBRECIMENTO LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO / ACABAMENTO REFILE (PEDIDO MÍNIMO 500)	R\$	R\$

R\$

1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano a iniciar-se na data da assinatura do contrato e deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 01(um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado o seu prazo de vigência, se o objeto não for entregue no período firmado no contrato, nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Segunda: DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e da nota de empenho.

2.1.1. A Divisão de Comunicação e Imprensa comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

2.2. Os serviços deverão ser entregues conforme previsto no item 7.5 do Termo de Referência;

2.3. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

2.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.5. O Município de Bastos reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em 14 (quatorze) dias, a contar da entrega da nota fiscal na Divisão de Comunicação e Imprensa, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

2.2. Para as notas de empenho emitidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deverão constar no documento fiscal seus respectivos **CNPJ**, como também para as notas de empenho emitidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS** deverão constar no documento fiscal o **CNPJ** da mesma, o número da licitação – Pregão Eletrônico nº065/2025; Nº do Processo de Compra; Nº do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco; nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

2.3. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

2.4. Da Dotação Orçamentária:-

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 27/06/2025)
211	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	2.003 - Manutenção do Gabinete	178	1	110-0000	GERAL	R\$ 1.238,13
335	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.02 - Sec. Munic. de Administração	2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos	298	1	110-0000	GERAL	R\$ 1,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

534	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.03 - Sec. Munic. de Planejamento	2.008 - Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento	510	1	110-0000	GERAL	R\$ 53.998,75
3424	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.019 - Manutenção da Sec. Munic. De Esportes, Lazer e Juventude	3399	1	110-0000	GERAL	R\$ 77.093,32
6177	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.133 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	3455	1	110-0000	GERAL	R\$ 75.441,97
3620	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.021 - Manutenção da Sec. Munic. Promoção Social	3593	1	500-0005	FMAS	R\$ 31.841,20
6178	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	1791	2	500-0067	VIG. CUSTEIO	R\$ 25.000,00
2508	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	2458	5	500-0012	IGD BOLSA FAMÍLIA	R\$ 19.428,96
6179	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	4271	5	500-0039	IGD SUAS	R\$ 10.000,00
6180	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.065 - Fortalecimento da Gestão do SUAS	3983	5	500-0068	PROCAD SUAS	R\$ 15.000,00
6182	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	4418	1	500-0005	FMAS	R\$ 5.988,00
6183	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	2026	2	500-0007	PSB	R\$ 10.000,00
6184	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	4439	5	500-0049	PSB	R\$ 28.043,34
6185	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	2745	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 250.000,00
6186	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	4551	1	500-0005	FMAS	R\$ 98.480,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6187	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	4569	5	500-0057	CREAS	R\$ 25.000,00
6188	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.09 - Sec. Munic. de Agricultura, Abastec e Meio Ambiente	2.026 - Manutenção da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente	3803	1	110-0000	GERAL	R\$ 75.250,20
4724	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolviment o Econômico	2.053 - Manutenção da Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	4699	1	110-0000	GERAL	R\$ 40.734,15
5549	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolviment o Econômico	2.005 - Manutenção das Festividades e Atividades Turísticas do Município	4643	1	110-0000	GERAL	R\$ 4.621.322,0 0
6189	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolviment o Econômico	2.092 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico	4768	1	110-0000	GERAL	R\$ 30.331,29
6032	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	4606	1	110-0000	GERAL	R\$ 65.079,40
4929	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	1906	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 660.817,77
2359	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2323	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 31.260,00
5446	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2365	2	301-0008 e outros	SAÚDE CUSTEIO e outros	R\$ 217.995,21
6190	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2382	5	301-0013 e outros	EQ SAÚDE FAMÍLIA e outros	R\$ 384.880,00
5712	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	2392	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 399.375,00
6191	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2721	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 457.689,70
6192	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2764	5	302-0001 e outros	MAC MUNIC e outros	R\$ 770.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6193	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	2786	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 497.327,51
3128	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.068 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	3107	1	303-0001	MAC VISA	R\$ 20.000,00
6194	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.068 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	3132	5	303-0002	BLVGS	R\$ 15.000,00
3298	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	3281	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R\$ 24.682,26
5779	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	5195	2	303-0005 e outros	INCENT IMUNIZ e outros	R\$ 90.002,18
6195	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	3302	5	303-0000 e outros	VIG EM SAÚDE e outros	R\$ 36.000,00
1194	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1160	1	220-0000	ENSINO FUNDAM	R\$ 65.986,18
6196	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	897	2	282-0000	REC DO SALÁRIO EDUC	R\$ 150.000,00
6197	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1201	5	282-0000	REC DO SALÁRIO EDUC	R\$ 441.609,85
1595	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.016 - Manutenção das Pré-Escolas	1567	1	213-0000	ENSINO INFANTI L (PRÉ)	R\$ 293.647,88
6198	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.016 - Manutenção das Pré-Escolas	2921	5	274-0002	VAAT	R\$ 257.759,16
6199	3.3.90.39.88.00.0 0	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND A	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.063 - Manutenção das Creches	1761	1	212-0000	ENSINO INFANTI L (CRECHE)	R\$ 246.378,83

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. R\$ _____ (_____).

4.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Quinta: DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços e a substituição dos mesmos, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de instalação ou quando o mesmo não corresponder ao descrito nos Anexos I e II do edital.

5.1.1. Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com a proposta, deverão ser substituídos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bastos poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

Cláusula Sexta: DA GARANTIA

6.1. Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

Cláusula Sétima: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará, por meio que julgar melhor, seja por fiscais ou prepostos que ela designar, devendo a CONTRATADA facilitar de modo amplo e completo, as ações dos fiscais permitindo-lhes livre acesso e fornecendo todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços adquiridos por meio do processo licitatório de pregão eletrônico de registro de preços n.º 065/2025 e seus anexos.

7.2. A Fiscalização agirá e decidirá em nome do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência e proposta da contratada, notificando a CONTRATADA e comunicando ao seu superior (Gestor do Contrato).

Cláusula Oitava: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a compromissária que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, conforme previsto no art. 155, V da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.5. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, IX da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, X da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, XI da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, XII da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no §1º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7. e 8.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.5. As sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 10.1.1, 10.12 e 10.13 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. Nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7. e 8.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei n.º 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. Nos termos do art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

9.2. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA perderá em favor do CONTRATANTE, a garantia a que se refere a cláusula décima, sendo exigida ainda a complementação referente à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos da Cláusula Oitava.

Cláusula Décima: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO.

10.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato, a Secretaria de Gabinete, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

10.2. O Município de Bastos designa como gestor do contrato, o senhor Wagner Robert Mizohata – Secretário Municipal de Administração.

10.3. A CONTRATADA designa como fiscal do contrato, o senhor Weslei Henrique Brito Souza – Coordenador da Divisão de Comunicação e Imprensa.

10.4. Ao(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE compete as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 1.700/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1.1 Obrigações da CONTRATADA

1.1.1. Executar/Entregar os equipamentos/bens objeto do presente contrato de acordo com as normas com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do CONTRATANTE.

1.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.3 Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;

1.1.4 Providenciar a entrega dos equipamentos nos prazos e condições definidas;

1.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato;

1.1.6 Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

1.1.7 Prover toda a mão de obra necessária para a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

1.1.8 Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

1.1.9 Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

11.1.11 Responsabilizar-se por qualquer dano ao patrimônio tombado (Anexo 01) durante a execução do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

11.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

11.1.13 Responsabilizar-se pela garantia do serviço, não cabendo a atribuição desse serviço a terceiros ou para o CONTRATANTE.

1.2 Obrigações da CONTRATANTE

11.2.1 Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada a nota fiscal.

11.2.2 Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários.

11.2.3 Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários.

11.2.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 065/2025, à Lei Federal nº 14.133/2021 e a proposta da CONTRATADA.

11.2. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

11.3. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1. Fica eleito e convencionado entre as partes, o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente contrato ou ainda de sua execução.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Bastos/SP, ____ de ____ de 2025.

Kléber Lopes de Sousa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

data da assinatura ____/____/____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PLACA DE INOX, FOLHETOS, FOLDERS E CARTÕES, PARA VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Wagner Robert Mizohata

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 118.702.688-30

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Weslei Henrique Brito Souza

Cargo:- Coordenador da Divisão de Comunicação e Imprensa

CPF: 369.593.928-10

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: _____ / PROCESSO N.º 817/2025.

Dados do Contrato: P.E.R.P. 065/2025

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: _____@_____.com.br

Telefone: (__) ____-____.

WhatsApp: (__) ____-____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a ____ n.º ____/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Representante da empresa